



EDITAL Nº 010/2023 SEMTUR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE GUARDA-VIDAS

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR e da Comissão Especial de Trabalho (CET) instituída pela Portaria de n.º 19.785, de 05/07/2023, faz saber que fará realizar, de acordo com a Lei n.º 4.641, de 04/10/2023 e demais legislações pertinentes, o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de profissionais no serviço de Salvamento Marítimo (Guarda-Vidas), com vistas a atender às necessidades de excepcional interesse público do município de Aracruz no âmbito da Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR, conforme normas estabelecidas neste Edital e do Convênio de Cooperação n.º 009/2023, firmado entre este Município e o Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo - CBMES.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital. Ao assinar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.1. As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirigidas à **COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO (CET)** do processo seletivo simplificado de guarda-vidas para atender a secretaria de turismo e cultura - semtur, instituída pela portaria de N.º 19.785 de 05/07/2023 anteriormente a inscrição, após a leitura completa deste Edital.

1.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o EDITAL até a CONVOCAÇÃO.

CAPÍTULO II DAS VAGAS:

2. Serão oferecidas **60 (sessenta)** vagas para o cargo de Guarda Vidas, podendo na convocação e/ou no decorrer do contrato, e por interesse e/ou necessidade da administração pública, haver novas contratações, respeitando a classificação final. **LEI MUNICIPAL N.º 4.644, DE 16/10/2023.**

CAPÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

3. Em razão das atribuições específicas exigirem aptidão plena do candidato, não estão sendo oferecidas vagas para candidatos portadores de necessidades especiais (limitações físicas e/ou psicológicas permanentes).

CAPÍTULO IV

DO REGULAMENTO DISCIPLINAR DOS GUARDA VIDAS:

4. O Regulamento Disciplinar dos Guarda Vidas do Município de Aracruz/ES, instituído pela **LEI MUNICIPAL N.º 4.143, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017**, tem por finalidade disciplinar, tipificar, classificar e mensurar as transgressões disciplinares, estabelecer normas relativas à aplicação das sanções disciplinares e à defesa contra a aplicação das sanções.

CAPÍTULO V

DO DESEMPENHO PROFISSIONAL:

5. A avaliação do contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

- a) Rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação vigente;
- b) Impedimento de concorrer a outros processos seletivos simplificados promovidos pelo Município.

5.1. Os critérios de assiduidade, rigidez e disciplina serão fundamentais na avaliação de desempenho do profissional.

CAPÍTULO VI

DO CARGO E ATRIBUIÇÕES:

6. **CARGO: Guarda Vidas.**

6.1. **Atribuições:**

- a) Realizar ações de prevenção e conscientização informando aos banhistas sobre os perigos presentes como o de correntezas e orientar evitando imprudências ao entrar no mar alcoolizado ou sob o efeito de algum tipo de droga.
- b) Realizar ações de vigilância e orientação aos pais e responsáveis por crianças.
- c) Orientar e prestar informações gerais a turistas e aos banhistas;
- d) Responsabilizar-se pela utilização de equipamentos e materiais colocados à sua disposição;

- e) Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentando para as atitudes dos banhistas, a fim de prevenir acidentes;
- f) Prestar assistência devida providenciando socorros médicos quando necessário;
- g) Observar e cooperar, quando necessário nas atividades esportivas que estejam sendo desenvolvidas, principalmente no verão;
- h) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza de equipamentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais;
- i) Executar outras tarefas correlatas, relatórios diários, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CAPÍTULO VII DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

7. Para a inscrição serão exigidos os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos n.º 70.391/72 e n.º 70.436/72 e da Constituição Federal, artigo 12, parágrafo 1º;
- b) Ter na data do encerramento das inscrições a idade mínima de 18 anos completos;
- c) Ensino Fundamental Completo;
- d) Estar em dia com as obrigações Eleitorais;
- e) Não ter contrato temporário rescindido por este Município, por falta disciplinar;
- f) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo, conduta ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- g) Não estar em débito na entrega de qualquer material de trabalho (uniformes, nadadeira e outros) que fora cautelado sob sua guarda durante o contrato de trabalho com o Município de Aracruz/ES;
- h) Ter feito as Avaliações de Reciclagem de Guarda-Vidas ou concluído o Curso de Formação de Guarda-Vidas ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar no ano de 2023;
- i) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;

- j) O não atendimento a qualquer das exigências relacionadas no item 7 do presente Edital implicará na desclassificação e consequente exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo que seja verificada a irregularidade;
- k) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais deste Município.

CAPÍTULO VIII DA CARGA HORÁRIA:

8. Jornada de **40 (quarenta) horas semanais** em REGIME DE ESCALA PRÉ-DETERMINADA

8.1. Todos os Guarda-Vidas estarão escalados em **TODOS OS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS**, enquanto vigorar o contrato de trabalho.

8.2. O Horário de trabalho será das: **08h às 18h**, com 01 (uma) hora PARA ALMOÇO.

8.3. Não haverá pagamento de horas extras em dobro pela realização de escala em finais de semana, feriados e pontos facultativos, haja vista que o desempenho da função exige tal escala de trabalho.

CAPÍTULO IX DA REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS:

9. A **REMUNERAÇÃO** dos contratados será no valor de **R\$ 1.800,00** (Hum Mil e Oitocentos Reais) mensais, conforme **LEI MUNICIPAL N.º 4.644, DE 16/10/2023**.

9.1. A Administração Municipal fornecerá aos contratados Auxílio-Alimentação e Vale-transporte.

9.1.1. O **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** concedido pela **LEI de N.º 4.223, de 12/04/2019** será de igual valor ao recebido pelos demais Servidores Públicos do Município de Aracruz no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** mensais.

***PARÁGRAFO ÚNICO.** O benefício previsto no caput será fornecido diretamente em folha de pagamento, tendo em visto a natureza transitória da contratação.*

9.2. **VALE TRANSPORTE:** A Administração Municipal fornecerá aos contratados, Vale-transporte para deslocamento dentro do Município de Aracruz durante o **PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DE: 18/12/2023 a 18/02/2024**.

CAPÍTULO X DA INSCRIÇÃO:

10. As inscrições poderão ser realizadas nas dependências da Secretaria de Turismo e Cultura – SEMTUR, situada na Rua: Zacarias Bento Nascimento, 167 – Centro – Aracruz / ES **ou de forma online** através de entrega de documentação digital e preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico: <https://www.aracruz.es.gov.br/turismo/processo-seletivo>;

10.1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL: de 30/10/2023 a 20/11/2023 (exceto nos finais de semana, feriados e ponto facultativo), no horário: 08h às 17h de segunda a sexta-feira.

10.2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO ONLINE: de 30/10/2023 a 20/11/2023, até as 23:59.

10.3. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

10.4 As inscrições poderão ser reabertas por necessidade de ordem técnica, operacional ou por necessidades de preenchimento do total de vagas.

10.5. A prorrogação ou a reabertura deste edital poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Aracruz www.aracruz.es.gov.br.

CAPÍTULO XI DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:

11. Serão obrigatórios a apresentação dos seguintes documentos (digital ou digitalizados para preenchimento online):

a) Preenchimento e assinatura da **FICHA DE INSCRIÇÃO** que está contida no Edital **ANEXO I**, que deverá ser entregue na Secretaria de Turismo e Cultura – SEMTUR situada na Rua: Zacarias Bento Nascimento, 167 – Centro – Aracruz / ES ou ao optar pelo **FORMATO DIGITAL**, o candidato ou candidata deverá preencher a **FICHA DE INSCRIÇÃO ON LINE** e o termo de aceite/conhecimento e **adicionar os arquivos** nos locais solicitados. A ficha de inscrição on line estará disponibilizada no site da Prefeitura de Aracruz, através do link: <https://www.aracruz.es.gov.br/turismo/processo-seletivo>; na aba **INSCRIÇÃO GUARDA VIDAS**.

b) Documento oficial de Identidade RG;

c) Documento oficial de CPF;

d) Documento oficial de Diploma, Histórico Escolar ou declaração / certidão de comprovação de escolaridade. E no caso da documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC;

e) 01 foto 3 x 4 ou fotografia de rosto nítido;

f) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Civil no site:
www.sesp.es.gov.br;

g) Atestado de Antecedentes Criminais da DPF expedido pela Polícia Federal no site:
<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>,

h) Certidão Negativa da Justiça Estadual Criminal expedido pelo Fórum de sua cidade site
www.tjes.jus.br;

i) Documento oficial de Reservista quando do sexo masculino;

j) Documento oficial de Título Eleitoral com Comprovante de Votação da última eleição, Certidão de Quitação Eleitoral ou justificativa – disponível no site www.tse.gov.br;

k) Certificado, Diploma, Declaração de conclusão das AVALIAÇÕES DE RECICLAGEM DE GUARDA VIDAS - ARGV ou do CURSO DE FORMAÇÃO GUARDA-VIDAS - CFGV do ano de 2023, atualizado e emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar. O certificado terá validade de um ano, prorrogável por mais dois anos desde que seja realizado a reciclagem;

l) Comprovante de Residência atualizado energia, água, telefone (emitidos há no máximo 3 (três) meses);

m) Certidão Negativa de Débitos Municipais deste Município – disponível no link http://nfe.pma.es.gov.br:8081/servicos/certidao_retirada.php

11.1. O candidato será responsável por todas as informações prestadas na Ficha de Inscrição e quaisquer erros ou omissões implicarão em seu cancelamento ou desclassificação.

11.2. O candidato que prestar declaração falsa será desclassificado e, em consequência, anulado todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo, a qualquer momento em que o fato for constatado.

11.3. Efetuada a inscrição, não será permitido qualquer tipo de alteração, salvo as informações atualizadas relativas aos dados: (telefone, e-mail).

11.4. As informações prestadas no preenchimento da **FICHA DE INSCRIÇÃO** e nos documentos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Administração Municipal excluir do processo seletivo simplificado aquele que **NÃO PREENCHER O FORMULÁRIO DE FORMA COMPLETA, CORRETA E LEGÍVEL**, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, mesmo que seja alegado desconhecimento.

11.5. Caso a documentação entregue esteja incompleta ou com prazos de validade vencidos, o candidato não será considerado habilitado para continuar no processo seletivo.

11.6. Será permitida a inscrição por **PROCURAÇÃO PARTICULAR COM RECONHECIMENTO DE FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE COM DATA ATUAL**. Deverá ser específico para representação neste processo seletivo mencionando o número do edital e o **ORIGINAL DA PROCURAÇÃO SERÁ RETIDO NO PROCEDIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO**. Deverá ainda ser anexado no ato da inscrição cópia autenticada do documento do procurador.

11.7. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

CAPÍTULO XII

DAS AVALIAÇÕES DE RECICLAGEM DE GUARDA-VIDAS (ARGV) E DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA-VIDAS (CFGV):

12. As **AVALIAÇÕES DE RECICLAGEM DE GUARDA-VIDAS (ARGV)** é destinada àqueles guarda-vidas que já realizaram o **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA-VIDAS (CFGV)** em conformidade com a **NORMA TÉCNICA 07/2018**, que regulamenta os procedimentos de formação, treinamento e requalificação dos Guarda-Vidas.

CAPÍTULO XIII

DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

13. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em **ETAPA ÚNICA**:

13.1. **ETAPA ÚNICA** – de caráter **ELIMINATÓRIO**, que consistirá em **AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** (análise dos documentos e requisitos necessários para o cargo pleiteado), e de caráter **CLASSIFICATÓRIO**, que consistirá da pontuação e comprovação no quesito qualificação profissional.

Área	Quesito	Pontuação máxima
I - Qualificação Profissional	Formação acadêmica / Titulação	100 pontos

13.1.1. Não serão computados os pontos que ultrapassem a pontuação máxima estabelecida.

13.2. A descrição, a pontuação e as formas de comprovação dos títulos serão:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

TITULAÇÕES	PONTOS
Diploma ou declaração, devidamente registrado, de conclusão de curso de Educação Física.	30
Certificado de conclusão de curso de Primeiros Socorros, com no mínimo 40 horas, concluído nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação	20

deste edital, e oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da lei.	
Certificado de conclusão de cursos de SALVAMAR emitidos pelo CBMES. (o candidato poderá apresentar até 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação deste edital, e oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da lei. Cada certificado valerá 10 (dez) pontos cada.	50
Total	100

13.3. Na hipótese da não comprovação dos itens a serem considerados na **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, pela não apresentação do referido documento, o candidato não será **ELIMINADO**, sendo reclassificado conforme pontuação.

13.4. Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

13.5. As comprovações de titulação serão entregues no ato da inscrição.

13.6. Serão **CONTRATADOS** para o cargo de Guarda Vidas os 60 (sessenta) primeiros candidatos **CLASSIFICADOS**.

13.7. Em caso de igualdade de pontos adquiridos na **Pontuação de Qualificação Profissional (comprovação de títulos)**, provocando empate na classificação geral entre dois ou mais candidatos, terá prioridade para efeito de desempate o candidato que possuir:

a) Maior Idade.

13.8. O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

13.9. O RESULTADO DA ETAPA ÚNICA, será divulgado no dia 21/11/2023 a partir das 15h no átrio da Secretaria de Turismo e Cultura – SEMTUR e pelo site www.aracruz.es.gov.br

CAPÍTULO XIV

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

14. A HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO não desobriga o candidato de comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital. O candidato que não atender terá sua inscrição **CANCELADA**, sendo **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.

14.1. Concluído o Processo Seletivo Simplificado, será divulgado o **RESULTADO FINAL** no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM/ES**, cuja listagem também estará afixada no átrio da Secretaria de Turismo e Cultura – SEMTUR no dia **24/11/2023**, a partir das 15h e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Aracruz no site: www.aracruz.es.gov.br

14.2. Nenhum documento entregue no momento da inscrição e na admissão poderá ser devolvido ao candidato.

14.3. Os documentos dos candidatos classificados e candidatos indeferidos, permanecerão anexados ao Processo Administrativo Eletrônico de Contratação Temporária da SEMTUR, em poder da **COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO (CET)** do processo seletivo simplificado de guarda-vidas para atender a secretaria de turismo e cultura – SEMTUR, instituída pela portaria de N.º 19.785 de 05/07/2023.

14.4. Os documentos dos candidatos classificados e aprovados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação permanecerão anexados no Processo Seletivo para Contratação Temporária da SEMTUR, em poder da **COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO (CET)** do processo seletivo simplificado de guarda-vidas para atender a secretaria de turismo e cultura - SEMTUR, instituída pela portaria de N.º 19.785 de 05/07/2023.

CAPÍTULO XV DOS RECURSOS:

15. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de publicação do resultado oficial da classificação.

15.1. Será assegurado ao candidato o pedido de **RECURSO**, o candidato deverá preencher o **FORMULÁRIO DE RECURSOS**, conforme **ANEXO II** deste EDITAL, e endereçá-lo ao Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO (CET)** Instituída pela **PORTARIA de N.º 19.785 de 05/07/2023**, que determinará o seu processamento. Dele deverá constar o nome completo e assinatura do candidato, número do documento de identidade, endereço e argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida. O recurso inconsistente ou fora do prazo, será indeferido.

15.2. O Recurso deverá ser protocolado dentro do prazo determinado à Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Aracruz, na Casa do Cidadão localizada à Rua: Padre Luiz Parenzi, 710 – Centro – Aracruz / ES das 12:00 h às 17:00 h de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: protocolo@aracruz.es.gov.br, enviando a ficha eletrônica padrão do setor de protocolo toda preenchida.

15.3. Feita a revisão, será divulgado o resultado final no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com as eventuais alterações, e será afixado no átrio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUR e no site da Prefeitura Municipal de Aracruz no endereço: www.aracruz.es.gov.br

15.4. Não serão aceitos outras formas de recursos, além daquele especificado no item **15.1.** e item **15.2.** Em nenhuma hipótese serão aceitos revisão de recursos.

15.5. Recurso inconsistente ou fora do prazo será liminarmente indeferido, não sendo admitido recurso administrativo visando dilação probatória.

15.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de lista definitiva de classificação.

15.7. A decisão da **COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO (CET) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE GUARDA-VIDAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA – SEMTUR - PORTARIA de N.º 19.785 de 05/07/2023**, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

15.8. Todas as respostas dos recursos impetrados pelos candidatos nas diversas fases do processo seletivo serão disponibilizadas no site www.aracruz.es.gov.br não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO XVI DA CONVOCAÇÃO:

16. A convocação dos candidatos classificados será efetuada pelo Município, respeitando a ordem de classificação e a necessidade da Administração e, será afixada no átrio da Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR e divulgada no site da Prefeitura Municipal de Aracruz no site: www.aracruz.es.gov.br

16.1. O candidato convocado deverá comparecer a Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR, a partir da data da convocação, para os procedimentos administrativos de Perícia Médica e assinatura do contrato no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Aracruz.

16.2. Caso o candidato classificado e convocado não se apresentarem para os procedimentos administrativos e Perícia Médica, serão considerados como desistentes.

CAPÍTULO XVII DA CONTRATAÇÃO E POSSE:

17. A contratação em caráter temporário de excepcional interesse público, de que trata o edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviço entre o Município de Aracruz e o Contratado, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal

de acordo com as suas necessidades, interesse e conveniência.

17.1. No ato da contratação os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, deverão apresentar documentação exigida pelo Departamento de Recursos Humanos Prefeitura Municipal de Aracruz.

17.2. A contratação de cada profissional guarda-vidas será temporária e corresponderá ao período de 2 (dois) meses respeitando o prazo de vigência deste Edital, desobrigando a Prefeitura Municipal de Aracruz estabelecer qualquer tipo de vínculo empregatício ao término do período estipulado no Edital. A não renovação do contrato não implica em qualquer prejuízo aos profissionais contratados, uma vez que estes estavam cientes das condições temporárias desde o início.

CAPÍTULO XVIII DA LOTAÇÃO DOS CONTRATADOS:

18. Os contratados desempenharão suas atividades na Orla do Município de Aracruz, serão lotados na Secretaria de Turismo e Cultura – SEMTUR.

CAPÍTULO XIX DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO:

19. O contrato de trabalho para os aprovados dar-se-á no período de **18/12/2023 a 18/02/2024**, podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da Administração Pública Municipal de acordo com as suas necessidades, interesse e conveniência.

19.1. Os contratados do sexo masculino deverão se apresentar nos postos de trabalho com o cabelo cortado e o sexo feminino com o cabelo penteado em coque e não poderão portar nenhum adereço, tais como relógio, brinco, cordão, pulseira, piercings etc.

CAPÍTULO XX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

20.1. A inscrição no Curso de Formação de Guarda Vidas (CFGV) ou as Avaliações de Reciclagem (ARGV) não implicará na **CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO**. Tal inscrição significa apenas que o candidato será voluntário em participar do teste físico, para ingressar no curso de formação ou na reciclagem.

20.2. Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que não apresentar os documentos exigidos como requisitos no ato da inscrição.

20.3. É de responsabilidade do candidato manter atualizado os meios de contato para localização, especialmente telefone, endereço e correio eletrônico.

20.4. Não serão aceitos documentos que contenham rasuras, bem como aqueles não autenticados pela mesa receptora das inscrições.

20.5. Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias para os procedimentos administrativos e admissão.

20.6. Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os exames solicitados ao Setor de Perícia Médica para emissão do Laudo Médico.

20.7. Os exames necessários para o pré-admissional são de responsabilidade do candidato interessado;

20.8. Será de responsabilidade do contratado, a apresentação de atestados médicos e perícias médicas, que por ventura forem necessárias durante a vigência do contrato;

20.9. A Prefeitura municipal de Aracruz se reserva no direito de solicitar exame toxicológico aos contratados, a qualquer tempo;

20.9.1. Se o exame toxicológico for positivo para o uso de entorpecentes (maconha; metabólitos do delta-9 THC; cocaína e seus metabólicos; anfetaminas – inclusive metabólitos e seus derivados; merla; opiáceos; e psicofármacos, dentre outros, salvo prescrição médica;), enseja na rescisão contratual.

20.10. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura – SEMTUR, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.

20.11. A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria de Turismo e Cultura – SEMTUR e orientação do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, podendo ser alterado a qualquer tempo.

20.12. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

20.13. O resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será **PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO – DOM/ES**. Os demais atos serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Aracruz no site: www.aracruz.es.gov.br e também serão afixados no átrio da Secretaria de Turismo e Cultura – SEMTUR.

20.14. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

20.15. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais onde serão realizadas as etapas do Processo Seletivo como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às etapas do processo, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

20.16. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas no **REGULAMENTO DISCIPLINAR DOS GUARDA VIDAS** do Município de Aracruz, **LEI N.º 4.143, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.**

20.17. A inexatidão/falsidade das declarações e as irregularidades de documentos ou de outras naturezas ocorridas durante o Processo Seletivo Simplificado, verificadas mesmo após a contratação, implicarão na eliminação do candidato e/ou cessação do contrato.

20.18. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO (CET) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE GUARDA-VIDAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA – SEMTUR**, INSTITUÍDA PELA **PORTARIA DE N.º 19.785, DE 05/07/2023**, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

20.19. Fica vedado o uso indiscriminado do aparelho celular e de aplicativos, como WhatsApp durante o horário de trabalho, exceto em situações de emergência ou com prévia autorização do Supervisor dos Guarda Vidas, sob pena de advertências ou suspensões se forem descumpridas. Justifica-se a proibição do uso desses aparelhos, pois os mesmos podem se distrair e até mesmo reduzir a concentração, comprometendo sua produtividade, podendo colocar em risco a segurança dos banhistas.

20.20. O candidato que ferir o comportamento disciplinar sendo mencionado no **RELATÓRIO FINAL SALVAMAR 2022/2023**, do Corpo de Bombeiros Militar – 2ª CIA Independente – Aracruz, diante da Lei n.º 4.143, de 10 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar dos Guarda Vidas do Município de Aracruz e dá outras providências, no Título IV das Disposições Finais que em seu Art. 21 – diz: O registro da sanção disciplinar prescreverá em 02 (dois) anos a correr da data da ocorrência do fato ou da aplicação da sanção.

Aracruz/ES, 24 de outubro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS MERCIER
Secretário de Turismo e Cultura



Decreto N.º 44.153, de 15/05/2023

ANEXOS

ANEXO I
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 010/2023
FICHA DE INSCRIÇÃO:

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FICHA DE
INSCRIÇÃO EDITAL Nº: 010/2023 – GUARDA-VIDAS**

FOTO

NOME			
ENDEREÇO			
BAIRRO		Nº	
CIDADE		CEP	
IDENTIDADE			
ÓRGÃO EMISSOR		UF	
DATA DE NASCIMENTO		NATURALIDADE	
UF		CPF	
TELEFONE 1	()		
TELEFONE 2	()		
E-MAIL			

DOCUMENTOS ENTREGUES PARA FICHA DE INSCRIÇÃO

1	Carteira de Identidade – RG
2	Cadastro de Pessoa Física – CPF
3	Certificado de Reservista
4	Título Eleitoral
5	Certidão de Quitação Eleitoral, comprovante de votação ou justificativa
6	Comprovante de Residência Atualizado
7	Comprovante de Escolaridade
8	1 Foto 3x4
9	Antecedentes - Polícia Civil
10	Antecedentes - Polícia Federal
11	Certidão Negativa da Justiça Criminal - Fórum
12	Certidão Negativa de Débitos Municipais deste Município

13	CERTIFICADO do Curso de Formação de Guarda Vidas 2023
14	Avaliações de RECICLAGEM do Curso de Formação de Guarda Vidas
15	Diploma ou declaração, devidamente registrado, de conclusão de curso de Educação Física
16	Certificado de conclusão de curso de Primeiros Socorros, com no mínimo 40 horas, concluído nos últimos 5 anos
17	Certificado de conclusão de cursos de SALVAMAR emitidos pelo CBMES Quantidade _____ Certificados

FUNÇÃO PLEITEADA: GUARDA-VIDAS VERÃO 2023/2024

DECLARAÇÃO

Atesto sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nessa **FICHA DE INSCRIÇÃO**, bem como a veracidade e legalidade dos documentos citados, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo Simplificado, Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no **EDITAL Nº 010/2023** que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda a sua devida comprovação quando exigida.

Aracruz/ES _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato Legível

Responsável pela Inscrição

NOME: _____

RG: _____

FUNÇÃO: GUARDA VIDAS VERÃO 2023/2024

DATA: _____ **DE** _____ **DE 2023.**

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

ANEXO II
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 010/2023
FORMULÁRIO DE RECURSO:

À COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO (CET) DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DE GUARDA-VIDAS - EDITAL 010/2023

Nome do Candidato: _____

Carteira de Identidade N.º: _____ CPF N.º: _____

Endereço: _____, inscrito no
Processo Seletivo Simplificado para Contratação de GUARDA-VIDAS, em Designação
Temporária para desempenho de atividades na função de GUARDA-VIDAS através do
Edital 007/2023, apresento o presente recurso:

A decisão objeto de contestação refere-se a: _____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão
são: _____

*Conforme Edital N° 010/2023, tenho ciência que no julgamento dos recursos serão
considerados somente os documentos e demais informações apresentadas na inscrição.*

Aracruz - ES, __ de _____ de 2023.

Assinatura do Recorrente